# LEI N° 2.041 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o Programa "VERDEPERTO - Moda Sustentável e Criativa", voltado à educação ambiental e à valorização da moda sustentável, sem geração de custos diretos ao erário municipal."

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "VERDEPERTO - Moda Sustentável e Criativa", com o objetivo de promover ações educativas, culturais e ambientais voltadas à criação de peças de vestuário e acessórios confeccionados com materiais recicláveis.

**Art. 2º.** O programa será desenvolvido nas escolas públicas do município, com foco nos alunos do ensino fundamental II, podendo ser estendido a outras faixas etárias e comunidades interessadas.

**Art. 3º.** As ações do programa incluirão:

I. Oficinas de reaproveitamento de materiais recicláveis para criação de roupas e acessórios;
II. Concursos e desfiles temáticos com peças criadas pelos participantes;
III. Campanhas de conscientização sobre consumo consciente e descarte responsável de resíduos.

**Art. 4º.** O programa será executado sem geração de custos diretos para a Prefeitura, por meio de:

I. Doações de materiais recicláveis pela comunidade;
II. Parcerias com empresas locais, cooperativas de reciclagem e instituições de ensino;
III. Voluntariado de profissionais da área de moda, arte, design e sustentabilidade.

**Art. 5º.** A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARCELO FERREIRA TELES**
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE**

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.04.09/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 2.041/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

**MARCELO FERREIRA TELES**
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE**